



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/URA/MG

NOTIFICAÇÃO

1. Fica o senhor **JOSÉ MARQUES DE SOUSA**, portador do documento de identificação de estrangeiro RNM F356973W, natural de PORTUGAL, nascido aos 15/11/1956, filho de JOSÉ DE LIMA DE SOUSA e MICAELA ROSA MARQUES DA ROCHA, NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do Parágrafo 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

Parágrafo 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

Parágrafo 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço umig.ura.mg@pf.gov.br.

Benedito Raymundo Beraldo Junior

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DPF/URA/MG



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO RAYMUNDO BERBALDO JUNIOR**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 09/11/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32202923&crc=37533697.
Código verificador: **32202923** e Código CRC: **37533697**.